

O primeiro substitutivo do relator da Constituinte proclamava o "livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir". Mas acrescentava que a lei "não poderá impedir o livre exercício de profissões vinculadas à expressão direta do pensamento, das letras e das artes, e só estabelecerá regime de exclusividade para o exercício de profissão que possa causar risco à saúde física ou mental, à liberdade, ao patrimônio ou à incolumidade pública".

Cedendo à pressão dos grupos corporativistas que vão ampliando as cercas da reserva de mercado, indiferentes ao princípio fundamental da livre expressão do pensamento e das idéias, o solerte relator Bernardo Cabral retirou, neste seu segundo substitutivo, a democrática interdição anteriormente acolhida. Quer dizer, o diploma — o popular "canudo" — volta a ser exigido, desde que a lei ordinária mande, mesmo para profissões vinculadas à expressão direto do pensamento, das letras e das artes, e para outras que dependem, simplesmente, de competência, expediência e inteligência, como é o caso das secretárias-executivas.

O direito ao ofício e à profissão já era assegurado na Constituição de 1824, mas a influência da *Carta de Lavoro* de Mussolini fez com que chegasse ao Brasil a onda corporativista. Os países desenvolvidos de economia de mercado sempre evitaram qualquer privilégio corporativista, enquanto aqui o oportunismo e a mediocridade unem sindicatos e mercadores de diplomas na tentativa de fechar, cada vez mais, os mercados de trabalho. Por que exigir diploma para jornalistas, escritores, bailarinos, músicos e — tudo é possível

— para jogadores de futebol? Por que privilegiar a mediocridade em detrimento do talento?

A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, presidida pelo hoje senador Affonso Arinos, já havia se pronunciado contra a exigência de diploma para diversas categorias profissionais, sobretudo a de jornalista. O comitê temático daquela Comissão, que tratou dos "Princípios Fundamentais da Ordem Constitucional", considerou a exigência um obstáculo ao exercício da liberdade de expressão e também à ascensão socioeconômica dos oriundos das classes menos favorecidas. Entre os integrantes da comissão estavam nomes de peso, representativos de diversos setores da sociedade, como Mário Martins, Jorge Amado, Cândido Mendes, Sepúlveda Pertence, Walter Barelli, Edgard da Matta Machado, Eduardo Portella, Evaristo de Moraes Filho, Pe. Fernando Bastos D'Ávila, Mauro Santayana.

Apesar de todas essas e muitas outras vezes esclarecidas, o relator da Constituinte preferiu sucumbir ao patrulhamento do "baixo clero" sindicalista, agindo, nesta matéria, em flagrante contradição com o que acolheu no capítulo dos direitos sociais, ao se dispor sobre a liberdade sindical.

Na votação dos destaques, ainda na Comissão de Sistematização, os constituintes terão nova oportunidade de acabar com a odiosa discriminação limitadora do livre exercício de profissões, sobretudo a de jornalista. Aí está em jogo, também, a liberdade de imprensa que, basicamente, nada mais é do que o direito de todos de procurar, receber, redigir, imprimir e divulgar informações e opiniões.